



**Prefeitura de Itapoá - SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Altera Lei Municipal nº 155/2003.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que passa vigorar conforme segue:

§1º Fica criada a Classe Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, no Grupo Ocupacional 6, sendo o número de cargo composto de 1 vaga para cada nível, com carga horária semanal de 40 Horas e nível de vencimentos VII. (NR)

Art. 2º O provimento dos níveis II e III do cargo obedece ao disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 155/2003.

Art. 3º Fica incluído no Grupo Ocupacional 6 do Anexo III da Lei Municipal nº 155/2003, o seguinte cargo:

6 – Grupo Ocupacional Nível Superior

...

Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos I

Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos II

Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos III... (NR)

Art. 4º No Anexo IV – Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal da Lei Municipal nº 155/2003, fica incluído o cargo Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.

§1º No inciso VII do anexo IV – Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal da Lei Municipal nº 155/2003, fica incluído o cargo de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos I.

§2º No inciso VIII do anexo IV – Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal da Lei Municipal nº 155/2003, fica incluído o cargo de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos II.

§3º No inciso IX do anexo IV – Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal da Lei Municipal nº 155/2003, fica incluído o cargo de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos III.

Art. 5º No Anexo VI – Descrição das Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, fica incluído o cargo de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos com a seguinte descrição:

I – classe: Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos:

a) descrição sintética: administração de benefícios, cargos e salários; políticas de motivação; recrutamento e seleção; treinamento e desenvolvimento organizacional; avaliação de desempenho e clima organizacional; administração de conflitos; planejamento estratégico; implementação de programas de qualidade de vida no trabalho; gestão de carreiras, além de estar capacitado em gerenciar mudanças e quebra de paradigmas que envolvam aspectos humanos, buscando o aprimoramento constante de todos os aspectos que envolvem a gestão.



## **Prefeitura de Itapoá - SC** **Chefia de Gabinete do Prefeito**

b) atribuições típicas:

- elaboração da folha de pagamento dos servidores, com todos os lançamentos necessários, inclusive lançamentos contábeis e empenhamento;
  - portarias: emissão, impressão, publicação;
  - contratos: emissão de todo e qualquer tipo de contrato relacionado a atos de pessoal, contratação temporária, verificação de legislação e encaminhamento para exames admissional e demissionais;
  - estágio Probatório: preenchimento de formulários de avaliação; recebimento e monitoramento, arquivamento;
  - cartão ponto: coleta de dados externos, gerenciamento do programa, impressão dos espelhos;
  - atestados: lançamentos no sistema da folha e no sistema do cartão ponto e arquivamento;
  - vale transporte: Controle;
  - concurso público: elaboração de edital, estudos das necessidades, contratação de empresa, controle de vagas, chamamento e tudo mais que se fizer necessário;
  - processo de aposentadoria;
  - atendimento ao público (via telefone, via e-mail, pessoalmente e via protocolo geral);
  - participar de comissões e conselhos;
  - arquivamento de documentos bem como finalizá-los;
  - recebimento, encaminhamento e lançamentos de atestados;
  - prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - E-sfinge;
  - elaboração da RAIS, DIRF, SEFIP e e-Social, nos sistemas de governo disponibilizados via site específico;
  - montagem das pastas da vida funcional do servidor;
  - deslocar-se para executar serviços externos;
  - elaboração de plano de integração entre os servidores;
  - elaboração de treinamentos;
  - controle de férias;
  - atualização das fichas cadastrais e atualização de banco de dados;
- c) requisitos para provimento: Nível superior, somente formação acadêmica em Tecnologia em gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Recursos Humanos.
- d) recrutamento: Concurso público.
- e) perspectiva de desenvolvimento profissional: para o padrão imediatamente superior na classe a que pertence, obedecidas às disposições legais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de novembro de 2017.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]